



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL N° 788/2009

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Estudantes e Trabalhadores da Indústria e Comércio de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a Associação de Estudantes e Trabalhadores da Indústria e Comércio de Derrubadas, CNPJ n° 05.378.521/0001-09, com sede no município de Derrubadas.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse, em dinheiro, para a Associação discriminada no artigo anterior, visando a concessão de auxílio para o custeio das despesas com o transporte dos trabalhadores na Empresa Seara, na cidade de Itapiranga/SC, da cidade de Derrubadas até a cidade de Barra do Guarita/RS.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo anterior será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, podendo ser reajustado de acordo com o índice inflacionário aplicado em face ao aumento de combustível, mediante a apresentação de documento comprobatório.

Parágrafo único: Para fazer *jus* ao benefício a associação deverá encaminhar planilha de custos contendo da totalidade da despesa mensal com o transporte, bem como a quilometragem percorrida e o nome dos beneficiários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

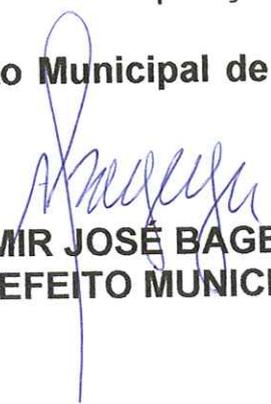
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

Artigo 4º - Os recursos para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

Artigo 5º - A vigência do convênio firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e interesse das partes.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 15 dias do mês de Abril de 2009.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
Aos 15 de abril de 2009.


Hélio Lampert
Sec.Mun.Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

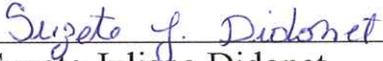
CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI**

MUNICIPAL(s) n.º(s) 788/2009, Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Estudantes e Trabalhadores da Indústria e Comercio de Derrubadas e dá outras providências. Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 15 de abril até 27 de mês de abril de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 27 de mês de abril de 2009.


Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação